



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 158/24**

**PROCESSO Nº 192/24**

Torna-se público que o Município de Turmalina, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024(<https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/prepara-pdf/575>), no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

O fornecedor interessado, deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turmalina no endereço [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), clicar no **link contratação direta** disponível dentro da aba de "**Licitações e Contratos**", selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso ainda não tenha sido feito seu cadastro, após realizado o cadastro o fornecedor poderá acessar todo o processo em epigrafe tal como termo de referência e modelo de proposta para ser preenchido e enviado, até a data e o horário estabelecidos.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Turmalina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

### **OBJETO**

Visa-se à "**Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, barraquinha de algodão-doce e carretão da alegria, para o desenvolvimento de ações de mobilização social para o controle das arboviroses no município de Turmalina**".

### **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

R\$ 8.843,32 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 08/11/2024 às 08:00 horas

Até 13/11/2024 às 08:00 horas

### **ENCERRAMENTO**

NO DIA 13/11/2024 as 09:00 horas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **ANEXO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, barraquinha de algodão-doce e carretão da alegria, para o desenvolvimento de ações de mobilização social para o controle das arboviroses no município de Turmalina.	
Processo nº 0192/2023	Participação preferencial de ME / EPP ? ( ) SIM / ( x ) NÃO
➤ Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, II ➤ Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024 – Art. 39, II – (disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/preparapdf/575">https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/preparapdf/575</a> ).	Amostra? ( ) Sim / ( x ) Não
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b>  Enviar mensagem para o e-mail: <a href="mailto:compras@turmalina.sp.gov.br">compras@turmalina.sp.gov.br</a>  ou ligar para o telefone: (17) 3667-1192 ou (17) 3667-1156 – Departamento de Contratação Direta (ramal 212)	
<b>Adjudicação:</b> GLOBAL; <b>Tipo:</b> Menor preço; <b>Entrega:</b> Todos os custos referentes ao transporte, montagem, desmontagem e outros necessários a perfeita execução dos serviços e de responsabilidade do contratado <b>Prazo de Vigência do contrato:</b> O contrato terá prazo de vigência de 30 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou outro documento que venha a substituí-lo.	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### **Dispensa de Licitação nº 0148/2024**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, barraquinha de algodão-doce e carretão da alegria, para o desenvolvimento de ações de mobilização social para o controle das arboviroses no município de Turmalina. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº2010, Art. 39, inciso II de 02 de janeiro de 2024.**

#### **1.2. Especificação dos itens a ser contratado(s):**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	02	UN	Cama Elástica Grande com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg. Características da Cama Elástica Grande: Tamanho: Com um diâmetro de 4,40 metros. Capacidade de peso: A cama elástica tem capacidade para suportar até 150 kg Estrutura resistente: A cama elástica é feita de materiais duráveis e resistentes, como aço galvanizado. Rede de proteção: equipada com ACOMPANHADO DE 1 MONITOR.
02	01	UN	Futebol de Sabão Inflável, Dimensões: Com uma extensão de 12,80 metros, largura de 5,00 metros e altura de 2,50 metros, o Capacidade de peso: Com suporte para até 150 kg. Material resistente: Produzido em lona vinílica KP1000, o Futebol de Sabão Inflável , deverá possui soldas reforçadas e paredes de durabilidade e segurança aos usuários. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .
03	01	UN	Piscina de Bolinha Dimensões: Com uma extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, a Piscina de Bolinha . Capacidade de peso: Com suporte para até 60 kg. Material resistente: Produzido em lona vinílica KP1000. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

04	01	UN	Canhão de Espumas, um equipamento para complementar brinquedos aquáticos como Futebol de Sabão. Composição do produto: Utilizar produto especial no equipamento, que é uma mistura de água e sabonete líquido infantil. Essa composição deverá ser usada a fim de não arde os olhos e não agredir a pele. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR.
05	01	UN	Máquina de algodão doce , ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .
06	01	UN	Carretão da alegria, ACOMPANHADO DE 3 PERSONAGENS .

## **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1.** Contratação através de dispensa de licitação, com critério de seleção de menor preço GLOBAL.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**3.1.** Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

**3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa EM ANEXO;

**3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

**3.4.** Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

*algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.*

**3.5.** Ao enviar sua proposta comercial, o **proponente concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

**3.5.1.** que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.2.** que *cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)

**3.5.3.** que *está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos*;

**3.5.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.5.5.** que *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz*, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.6.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.6.1.** Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

**3.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.6.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**3.6.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.3.2.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.3.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.3.3.1.** Aplica-se o disposto no item 3.6.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa, deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turmalina no endereço [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), clicar no **link contratação direta** disponível dentro da aba de **"Licitações e Contratos"**, selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso ainda não tenha sido feito seu cadastro, após realizado o cadastro o fornecedor poderá acessar todo o processo em epigrafe tal como termo de referencia e modelo de proposta para ser preenchido e enviado, até a data e o horário estabelecidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada o prazo para envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.** Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**5.8.1.** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 5.1.

**5.9.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

**5.9.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.9.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através da plataforma da Dispensa Eletrônica, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

legais pela plataforma onde esta sendo realizado o processo de Dispensa, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.1.

**5.10.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**5.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 5.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através da plataforma, para apresentar a nova oferta.

**5.12.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**5.12.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

### **6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

Regularidade do **FGTS**).

**6.1.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.4.** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

**6.1.2.5.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **6.1.3. Exigências de habilitação**

**6.1.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

### **6.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO DISPONÍVEIS EM SÍTIOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

**OFICIAIS DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA CONJUNTAMENTE COM OS EXIGIDOS NÃO DISPONÍVEIS E EXIGIDOS.**

### **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O presente contrato terá validade de 30 (sessenta) dias, contados a partir do envio da assinatura do contrato e/ou documento que venha substituí-lo.

7.2. Os Serviços deverão ser prestados no dia 14/11/2024, das 18h30 às 22h30.

7.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.4. Além do envio da nota fiscal junto do objeto adquirido, a mesma nota fiscal deverá ser enviada uma cópia ao seguinte endereço eletrônico: [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br), afim de evitar futuros extravios da mesma;

7.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis;

7.6. Na hipótese de não prestação dos serviços na data informada, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste Aviso;

### **8. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

8.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

**8.1.2. Provisoriamente**, pela setor demandante, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**8.1.3. Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados.

**8.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os SERVIÇOS foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

**9.2.** O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o valor seja igual ao valor constante na Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.2.** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

do respectivo documento fiscal.

**9.3.** *Não sendo dia útil, o pagamento ocorrerá no dia útil subsequente.*

**9.4.** O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

**9.5.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

**9.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.7.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Na hipótese de erro na apresentação da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**9.9.** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

**9.10.** Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

**9.11.** O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Fornecer os produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 10.2.** Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 10.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 10.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 10.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 10.6.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 10.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

na forma exigida neste termo de referência.

- 10.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 10.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 10.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 10.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.13.** Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.14.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

ao pagamento de indenização correspondente;

- 10.15. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;
- 10.18. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.19. Fornecer pessoal capacitado para a atividade e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 11.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 11.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 11.5. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 11.6. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 11.10. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- 11.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

**11.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.13.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.1.2.** Advertência;

**12.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

**12.1.4.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

**12.1.5.** Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**12.1.6.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.2.** Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

**12.2.2.** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

**12.2.3.** O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

**12.3.** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

tenha direito;

**12.4.** Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

**12.5.** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina:( <http://www.turmalina.sp.gov.br>); no diário eletrônico do município.

**13.2.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), na aba **Licitações e Contratos**, “Contratação Direta”.

**13.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão;

**13.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

**13.5.** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**13.6.** Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Turmalina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

**13.7.** Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- **ANEXO 1 – Termo de Referência**
- **ANEXO 2 – MODELO DE ORÇAMENTO**

### **14. FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, barraquinha de algodão-doce e carretão da alegria, para o desenvolvimento de ações de mobilização social para o controle das arboviroses no município de Turmalina.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o Ofício Circular CCD/GC nº 004/2024, a Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD) da Secretaria de Estado da Saúde propõe a realização de uma grande mobilização no mês de novembro de 2024, com o envolvimento da sociedade civil, da população e dos municípios, para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, vetor das arboviroses urbanas. O município de Turmalina realizará a ação de mobilização social no dia 14 de novembro, das 18h30 às 22h30, com o objetivo de intensificar as ações, considerando que, na semana de 11 a 16 de novembro de 2024, a Secretaria de Saúde, em parceria com órgãos como a Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Vigilância Sanitária, estará desenvolvendo ações coletivas de intensificação do controle vetorial e atividades de eliminação de criadouros.

Justifica-se a locação dos brinquedos como forma de motivação para a participação nas ações, conscientizando os participantes de que, juntos, podem fazer a diferença na eliminação dos criadouros do mosquito transmissor da dengue.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	02	UN	Cama Elástica Grande com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg.  Características da Cama Elástica Grande:  Tamanho: Com um diâmetro de 4,40 metros.  Capacidade de peso: A cama elástica tem capacidade para suportar até 150 kg  Estrutura resistente: A cama elástica é feita de materiais duráveis e resistentes, como aço





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

			galvanizado.  Rede de proteção: equipada com ACOMPANHADO DE 1 MONITOR.
02	01	UN	Futebol de Sabão Inflável, Dimensões: Com uma extensão de 12,80 metros, largura de 5,00 metros e altura de 2,50 metros, o Capacidade de peso: Com suporte para até 150 kg.  Material resistente: Produzido em lona vinílica KP1000, o Futebol de Sabão Inflável , deverá possui soldas reforçadas e paredes de durabilidade e segurança aos usuários. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .
03	01	UN	Piscina de Bolinha  Dimensões: Com uma extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, a Piscina de Bolinha . Capacidade de peso: Com suporte para até 60 kg.  Material resistente: Produzido em lona vinílica KP1000. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .
04	01	UN	Canhão de Espumas, um equipamento para complementar brinquedos aquáticos como Futebol de Sabão. Composição do produto: Utilizar produto especial no equipamento, que é uma mistura de água e sabonete líquido infantil. Essa composição deverá ser usada a fim de não arde os olhos e não agredir a pele. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR.
05	01	UN	Máquina de algodão doce , ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .
06	01	UN	Carretão da alegria, ACOMPANHADO DE 3 PERSONAGENS .

#### **4. NATUREZA DO OBJETO**

O objeto a ser contratado categoriza como bem comum devido ao mesmo se enquadrar no descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. "Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **5. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE**

A quantidade foi baseada no levantamento realizado, através da cobertura populacional de crianças no município de Turmalina.

### **6. LEGISLAÇÃO UTILIZADA**

Processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021, juntamente com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA**

Para iniciar o presente processo administrativo, a Administração conduziu um processo de cotação de preços junto a empresas do ramo na região através de e-mail, visando preservar o princípio da economicidade e processo de logística da contratação. Após a cotação obtivemos o preço médio dos itens conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	Cama Elástica Grande com um diâmetro de 4,40 metros e capacidade de até 150 kg.  Características da Cama Elástica Grande:  Tamanho: Com um diâmetro de 4,40 metros.  Capacidade de peso: A cama elástica tem capacidade para suportar até 150 kg  Estrutura resistente: A cama elástica é feita de materiais duráveis e resistentes, como aço	300,00	600,00





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

			galvanizado.  Rede de proteção: equipada com ACOMPANHADO DE 1 MONITOR.		
02	01	UN	Futebol de Sabão Inflável, Dimensões: Com uma extensão de 12,80 metros, largura de 5,00 metros e altura de 2,50 metros. Capacidade de peso: Com suporte para até 150 kg.  Material resistente: Produzido em lona vinílica KP1000, o Futebol de Sabão Inflável, deverá possuir soldas reforçadas e paredes de durabilidade e segurança aos usuários. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .	863,33	863,33
03	01	UN	Piscina de Bolinha  Dimensões: Com uma extensão de 3,00 metros, largura de 2,00 metros e altura de 2,00 metros, a Piscina de Bolinha. Capacidade de peso: Com suporte para até 60 kg.  Material resistente: Produzido em lona vinílica KP1000. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR.	493,33	493,33





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

04	01	UN	Canhão de Espumas, um equipamento para complementar brinquedos aquáticos como Futebol de Sabão. Composição do produto: Utilizar produto especial no equipamento, que é uma mistura de água e sabonete líquido infantil. Essa composição deverá ser usada a fim de não arde os olhos e não agredir a pele. ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .	360,00	360,00
05	01	UN	Máquina de algodão doce , ACOMPANHADO DE 1 MONITOR .	360,00	360,00
06	01	UN	Carretão da alegria, ACOMPANHADO DE 3 PERSONAGENS .	6.166,67	6.166,67
<b>Total: R\$8.843,33</b>					

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Fonte de Recurso</b>	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código de Aplicação</b>	300 73	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Ficha</b>	105-4	
	10.304.018.2048	Vigilância em Saúde-Sanitária





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

O prazo de contratação é de 30 dias contados a partir da emissão do pedido de compra sem possibilidade de prorrogação.

### **10. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação por dispensa de licitação, com critério de seleção de menor preço por lote, é necessária devido à similaridade dos serviços de manutenção a serem prestados e à inviabilidade de contratar empresas de forma fracionada para esse fim.

### **11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 11.1 A solicitação de prestação de serviços será feita através da emissão do pedido de compra, mediante o envio do mesmo para empresa através do e-mail cadastrado.
- 11.2 Os Serviços deverão ser prestados no dia 14/11/2024, das 18h30 às 22h30.
- 11.3 A Contratada deverá prestar os serviços citados dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade dos serviços.
- 11.4 Todos os custos referentes a transporte dos colaboradores da empresa será obrigação da CONTRATADA.
- 11.5 Os serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1 Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **12. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sra. Geisa Laisa de Moraes Secretária Municipal de Saúde para a função de gestor contratual.
- 12.2 Nomeia também para fiscal do contrato a Sra. Luana Carneiro de Almeida Vascão.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **14. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 14.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.3** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.4** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.5** Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.7** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.8** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 14.9** Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- 14.10** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;
- 14.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.12** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos

### **15. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA.**

- 15.1.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.2.** Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 15.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.6.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 15.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 15.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 15.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 15.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente
- 15.15. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;
- 15.18. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.19. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE;

### **16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

**deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

- 16.2. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 16.3. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 16.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### **17. COMPATIBILIDADE COM O PCA**

Não há compatibilidade com o PCA devido a não elaboração do mesmo no ano anterior

### **18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

### **19. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a Subcontratação.

### **20. VISITA TÉCNICA**

Não se aplica

### **21. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

Não houve adesão ao catálogo eletrônico de padronização federal e/ou estadual devido à ausência dos itens a serem contratados.

O catálogo eletrônico municipal não foi utilizado devido a sua não existência.

### **22. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **23. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO**

UBS DE TURMALINA  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 279  
CENTRO  
TURMALINA-SP  
CEP: 15755-000  
TEL: (17) 3667-1124

### **24. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**NOME:** Geisa Laisa de Moraes

**CARGO:** Secretária Municipal de Saúde

Turmalina/SP, 06 de novembro de 2024.

---

**Geisa Laisa de Moraes**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

# ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO

## TIMBRE DA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Turmalina

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>E-MAIL</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>

2. DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3					
TOTAL					R\$

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de **30 (TRINTA)** dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de **imediato e/ou conforme agendamento, 10 dias, 20 dias, 15 dias, 30 dias.**
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Turmalina, XX de XXXXXXXX de 202X.

( identificação e assinatura do responsável legal da empresa)

(RG e CPF)

**ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO**

**ANTES DE ASSINAR**